



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Em 13/01/2025 Discussão e Votação por 8x0 votos.

Arapuá, 13/01/2025

Presidente da Câmara

Secretário

Dispõe sobre a criação de vagas de cargo de provimento efetivo e a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Carreira do Magistério ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Arapua, nos termos desta lei e dá outras providências.

O povo do Município de Arapua, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas, no quadro de pessoal dos servidores do Magistério do Município de Arapua, as seguintes vagas de cargo de provimento efetivo:

I – Professor PI, PII e PIII – 2 vagas;

Parágrafo Único- A nova quantidade de cargos previstas no quadro de Pessoal do Município de Arapua está discriminada no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para o ano exercício de 2025 a fixar novo vencimento para os cargos da Carreira do Magistério constantes no Anexo I e aplicar o percentual de 6,3% (seis vírgula três por cento) compreendido do período de janeiro de 2024 à dezembro de 2024, pelo INPC, a título de reajuste salarial e revisão geral anual, a incidir sobre o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas.

Paragrafo único. Considerando a fixação do patamar mínimo 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) do Piso do Magistério, fixado na Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, o reajuste dos profissionais do Magistério do Município de Arapua-MG adotará o índice geral para os demais servidores de 6,3% (seis vírgula três por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

Praça São João Batista, 111, Arapua - MG, 38860-000



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

Art. 3º- Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta das dotações da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arapuá, 06 de janeiro de 2025.


Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal



ANEXO I – CARGOS, VAGAS E VENCIMENTO

Quadro Educação

Cargo	Vagas Totais	Salário Base
Diretor Escolar	3	R\$ 2.921,49 + 50%
Educador Físico	1	R\$ 2.921,49
Monitor de Creche	7	R\$ 1.571,91
Professor de Educação Básica (PI, PII e PIII)	33	R\$ 2.921,49
Servente Escolar	06	R\$ 1.508,10
Supervisor	04	R\$ 2.921,49 + 30%

DADOS DO IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - EXERCÍCIO DE 2025 - Data: 06 de Janeiro de 2025

EXERCÍCIO	2022		2023		2024		2025		2026		2027	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Ajustada	25.171.659,69	%	25.811.225,37	%	28.284.289,32	%	29.962.117,89	%	31.709.283,89	%	33.558.331,51	%
1 - Despesa Total com Pessoal	8.940.287,98	35,52	10.289.771,65	39,87	11.042.662,55	39,04	13.868.864,80	46,29	14.677.592,98	46,29	15.533.480,12	46,29
Limite 90% (Parag. 1º, Inc.II, art 5º)	12.233.426,61	48,60	12.544.255,53	48,60	13.746.164,61	48,60	14.561.589,29	48,60	15.410.711,97	48,60	16.309.349,12	48,60
Limite Prudencial 95% (Parag. Único, art. 22)	12.913.061,42	51,30	13.241.158,61	51,30	14.509.840,42	51,30	15.370.566,48	51,30	16.266.862,64	51,30	17.215.424,07	51,30
Limite Legal (art. 20) LC 101/2000.	13.592.696,23	54,00	13.938.061,70	54,00	15.273.516,23	54,00	16.179.543,66	54,00	17.123.013,30	54,00	18.121.499,02	54,00

- Levantamento efetuado até novembro de 2024 (base Fiscalizando com o TCE). A Receita Corrente Líquida para as competências de 2025, 2026 E 2027, foi atualizada em relação a apurada para 2024 com os índices previsto na LDO 2024.
- Para 2025, no valor constante em "Despesa Total com Pessoal" estão computados os impactos com: - Adequação do novo quadro da estrutura administrativa apresentada pelo Gestor, com a inclusão de cargos e ajustes na estrutura existente que soma o valor de R\$ 958.575,94. - Subsídio dos Agentes Políticos em R\$ 391.556,53. - Reajuste anual para pessoal da Educação de 6,3% (129.315,75). - Reajuste no quadro geral do Município de 6,3% (675.321,37) - Reajuste no quadro da Administração SAAE de 6,3% (16.602,77)
- No valor constante de Despesa Total com pessoal, para 2026 e 2027, utilizou-se do índice previsto na LDO.
- No valor constante de Despesa Total com pessoal, para 2025, está computado o reajuste anual de 6,3%.


CONTADOR CRCMG
Danilo Carlos
CONTADOR
CRC/MG 067857/0-4


PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo dispor sobre a remuneração dos profissionais do Quadro do Magistério, autorizando a recomposição salarial e a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, além de estabelecer outras providências necessárias para a valorização e o aperfeiçoamento da política de gestão de pessoas no âmbito da educação pública.

A educação é a base para o desenvolvimento social e econômico, e a valorização dos profissionais do magistério é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Nesse contexto, a presente proposta busca garantir condições mais justas e dignas de remuneração para os servidores da educação, respeitando os princípios constitucionais e as exigências legais que regem a gestão pública.

Pontos principais da proposta:

1. **Recomposição Salarial e Valorização dos Profissionais do Magistério:** A recomposição salarial tem como finalidade corrigir as perdas inflacionárias acumuladas ao longo do tempo, garantindo aos profissionais da educação o reconhecimento pelo papel crucial que desempenham na formação de cidadãos e no fortalecimento da sociedade.
2. **Revisão Geral Anual:** A previsão de revisão geral anual dos vencimentos assegura a manutenção do poder aquisitivo dos servidores do magistério, atendendo às disposições constitucionais que garantem a valorização contínua dos profissionais da educação. Essa medida contempla todos os servidores, sejam eles ativos, inativos ou pensionistas.
3. **Reconhecimento e Valorização da Carreira no Magistério:** A proposta busca reforçar o reconhecimento da importância da carreira no magistério, alinhando os vencimentos às diretrizes nacionais para a educação básica, em especial aquelas previstas na Lei do Piso Nacional do Magistério e nas políticas públicas de valorização docente.



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

4. Impactos na Qualidade da Educação: Profissionais valorizados, com remuneração adequada e condições dignas de trabalho, são mais motivados e capacitados para oferecer uma educação de qualidade. O fortalecimento da política salarial reflete diretamente no desempenho das escolas e no aprendizado dos alunos, beneficiando toda a comunidade.
5. Conformidade com a Legislação e Sustentabilidade Financeira: A proposta respeita os limites orçamentários e financeiros da administração pública, garantindo que as medidas apresentadas sejam viáveis e sustentáveis. Além disso, está alinhada às exigências legais, especialmente no que diz respeito ao financiamento da educação pública e à valorização do magistério.

A aprovação deste Projeto de Lei Complementar é fundamental para assegurar a valorização dos profissionais do magistério e contribuir para o fortalecimento da educação pública municipal. Trata-se de um compromisso com o desenvolvimento da sociedade, com a qualidade da educação e com a dignidade dos servidores da educação.

Certo de que esta Casa Legislativa reconhece a importância de matéria pedimos que seja tramitado em regime urgência a matéria nos moldes do Regimento Interno desta douta Casa Legislativa, submetemos o presente projeto para apreciação, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Arapuá, 06 de janeiro de 2025.


Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal